

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20 DE JUNHO DE 2025

PRESIDÊNCIA: OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES



VEREADORES PRESENTES:

DR. JOÃO CARLOS BRAGA SIMÕES
ENG.^a BEATRIZ MARIA FARIA DA SILVA
DR.^a EMÍLIA DA GRAÇA NETO CERDEIRA
NELSON CERQUEIRA DE FERNANDES
MARCO AURÉLIO BARBOSA AMORIM

FALTAS:

DR.^a ISABEL CARVALHO ARAÚJO, por motivos profissionais

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO

HORA DE ABERTURA: 14:30 HORAS

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA – INFORMAÇÕES: - A **Presidência** deu conhecimento à Câmara dos seguintes assuntos: -----

- Da sua visita a Bègles, onde foi assinado, no fim de semana de 5 a 7 de junho, o Tratado de Amizade com este Município francês, num momento solene que marca a partilha de valores, tradições e culturas entre os dois municípios. Foi ainda um momento de proximidade e reencontro com a comunidade portuguesa e em especial Arcuense presente na região; -----

- Que a Câmara Municipal esteve presente no 44º aniversário do CRAV; -----
- Que decorreu a 7ª Edição Revolution Cup - torneio infantil de futebol, no qual participaram 8 países, 64 equipas, perto de 1000 atletas, tendo havido mais de 1100 pessoas envolvidas; -----

- Que a Câmara Municipal se fez representar na Gala Final da Época do ARCAS; -----

- Que esteve na cerimónia do Baile Finalistas 2025 do Agrupamento de Escolas de Valdevez; -----

- Que a Câmara Municipal marcou presença no convívio da Freguesia de Rio Frio e no Festival Folclore do Rancho de Rio Frio; na Festa de Encerramento da Época Desportiva 2024/25 do ARC Guilhadeses; na III Gala do Desporto Escolar; no 12º Aniversário da Rusga da Miranda, na iniciativa "Prozelo a Dançar" com espetáculo da Associação Arte Dança para angariação de fundos para o campeonato europeu All Dance em Tarragona; -----

- Deu nota igualmente da realização da 7ª Edição do Terras da Nóbrega Clássicos; -----

- Que marcou presença, entre os dias 13 e 15 de junho, em mais uma edição da Feira Lusitana de Toulouse, evento que celebra a cultura portuguesa e reforça os laços com a comunidade emigrante residente na região e que a cerimónia de abertura contou também com a presença de Jean-Luc Moudenc, presidente da Câmara Municipal de Toulouse; -----

- Deu nota da realização da festa académica do IPVC “Ai Ai D’Vez”; -----

- Que o Município de Arcos de Valdevez, Membro Fundador da rede do Municípios Amigos da Juventude, foi distinguido com o Certificado de Boa Prática Municipal de Participação Juvenil, no âmbito do V Encontro Nacional da Rede de Municípios Amigos da Juventude, promovido pela FNAJ – Federação Nacional das Associações Juvenis. A distinção reconhece a implementação do projeto “Ocupação de Tempos de Férias”, dirigido a jovens entre os 14 e os 18 anos, que tem vindo a ser promovido pela Câmara Municipal; -----

- A Vereadora do Pelouro, Emilia Cerdeira, deu conhecimento que a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, por si representada e por representantes dos Serviços Municipais, participou no III Congresso da Cidade Social, realizado no passado dia 17 de junho, em Vila Nova de Poiares. -----

Durante o congresso, o Município de Arcos de Valdevez foi distinguido com os reconhecimentos anuais de Município Amigo do Desporto, Autarquia Solidária e Município Amigo do Turismo e da Cultura — reconhecimentos que validam o compromisso da autarquia com políticas públicas consistentes, inclusivas e orientadas para o bem-estar das comunidades locais.-----

Nesta cerimónia também foram premiadas 8 boas práticas municipais com o “Prémio de Excelência Autárquica 2025” em seis áreas essenciais, nomeadamente na educação, o

projeto “Oficinas de Criatividade Himalaya” com menção de diamante e o programa “Produtos Locais na Alimentação Escolar” com menção de ouro; no desporto, a iniciativa “Natal Run Solidário” com menção de ouro; na cultura, o projeto “Paço de Giela” com menção de ouro, na juventude, o programa “Arrendamento Jovem” com menção de ouro; na ação social, o programa “Subsídio ao Arrendamento” com menção de ouro; e no turismo, o programa “Ciclos Gastronómicos - Arcos à Mesa” com menção de diamante e o “Portal Visitarcos” com menção de ouro. -----

- Que a Câmara Municipal participou no encontro nacional das Comissões Municipais de Proteção a Adulto. -----

INTERVENÇÕES: - Usou da palavra o Vereador **João Braga Simões** que se referiu a um relatório de acompanhamento do PRR e da possibilidade de financiamentos em risco nomeadamente nas obras dos Centros de Saúde, tendo questionado se se colocava esse risco também no Centro de Saúde de Arcos de Valdevez. -----

- Abordou igualmente o assunto do combate a incêndios e dos meios disponíveis no Centro de Meios Aéreos de Arcos de Valdevez, designadamente a notícia de que se passaria de dois meios aéreos para apenas um, considerando não estar claro se seria assim, e que deveria ser alertada e sensibilizada a população.

Relativamente à questão do financiamento das obras do Centro de Saúde de Arcos de Valdevez, a Presidência informou que tal não estava em risco, havendo até a possibilidade do seu incremento para a realização de outras obras naquele espaço. -----

Sobre os meios aéreos deu nota da existência de dificuldades com o concurso público para duas aeronaves e o licenciamento dos Centros de Meios Aéreos, e que neste momento estava assegurada uma aeronave. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária de 5 de junho, corrente.-----

Não participaram na votação da ata a Vereadora Beatriz Maria Faria da Silva e o Vereador Nelson Cerqueira de Fernandes, por não terem participado na respetiva reunião.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 13 de junho de 2025, que eram de 3.677.533,02 euros de operações orçamentais, e de 1.757.944,01 euros de operações de tesouraria.-----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO -PO 562/2024 – EXECUÇÃO DE MUROS DE SUPORTE À PLATAFORMA DA EM 530 NA GAVIEIRA: - Dos Serviços a remeterem auto da consignação do obra em epígrafe, adjudicada à empresa Américo de Cerqueira Domingues & Filhos lda, pelo valor de 16.325,50€ para efeitos de homologação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.-----

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO PO 564/2025 - REABILITAÇÃO, CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS - INTERVENÇÃO EM ROTUNDA E TRABALHOS DE PAVIMENTAÇÃO (ABOIM DAS CHOÇAS, ALVORA, VILELA E SABADIM): - Da Chefe de Divisão a apresentar, de acordo com o solicitado superiormente, o projeto de execução e as peças do procedimento concursal para a execução da empreitada de obra acima referida, com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação.-----

A presente empreitada tem como objetivo a intervenção na rotunda das Choças localizada no cruzamento entre a M505 e a M505-4, assim como diversos trabalhos de

pavimentação em betuminoso.-----

Assim e face ao exposto, propõem o seguinte:-----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: PO 564/2025 - Reabilitação, construção e beneficiação de vias municipais - Intervenção em rotunda e trabalhos de pavimentação (Aboim das Choças, Alvora, Vilela e Sabadim).-----

2 - TIPO DE CONTRATO: Empreitada de Obras Públicas.-----

3 - PREÇO BASE:-----

3.1 - VALOR: 46.180,00 euros;-----

3.2 - FUNDAMENTAÇÃO DO VALOR: Atendendo ao valor da estimativa orçamental dos projetistas, tendo em conta os preços praticados no mercado à data atual.

4 - PRAZO CONTRATUAL: 150 dias.-----

5 - TIPO DE PROCEDIMENTO: Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, na sua redação atual.-----

6 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um contrato com valor inferior a 150.000,00 euros.-----

7 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a alínea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP.-----

8 - EMPRESAS A CONVIDAR:-----

- CLAUDIO ARAUJO TERRAPLANAGENS UNIPessoal, LDA.-----

- PREDILETHES - CONSTRUÇÕES, LDA.-----

- SEBASTIÃO DA ROCHA BARBOSA, LDA.-----

9 - FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DAS EMPRESAS: Por se entender serem empresas adequadas com experiência para a realização deste tipo de trabalhos, se encontrarem a trabalhar na zona, portanto com disponibilidade de mobilização de meios e cujo limite financeiro no triénio não foi atingido;-----

10 - MEMBROS DO JÚRI: - Efetivos - Isabel Dantas, Patrícia Pereira e Manuel Cerqueira; Suplentes - Joana Silva e Faustino Soares.-----

11 - GESTOR DO CONTRATO: Maria Isabel Pereira Dantas.-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar o presente projeto de execução e as peças do procedimento concursal relativas à empreitada referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços;-----

4. Nos termos do nº 1 do artigo 67º do mesmo CCP, designar o Júri do procedimento contratual, com a composição proposta na informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A, do mesmo Código, a chefe de divisão municipal, Maria Isabel Pereira Dantas. -----

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO
PO 586/2025 - CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA CRECHE EM
SABADIM - ARCOS DE VALDEVEZ: - Da Chefe de Divisão a informar o seguinte:

“O Município pretende executar uma empreitada que tem por objetivo a construção de um edifício para Creche de Sabadim, com capacidade prevista para 52 crianças, para dar resposta à necessidade crescente de falta do serviço de creche na zona norte do concelho, especialmente de berçário. A área de intervenção da proposta insere-se no Centro Escolar de Sabadim, no lugar de Aspra, freguesia de Sabadim do concelho de Arcos de Valdevez, com uma área de intervenção total de 2047.65 m².-----

Apresenta-se em anexo e de acordo com o solicitado superiormente, o projeto de execução e as peças do procedimento concursal para a execução da empreitada de obra acima referida, com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação. Face do exposto, propõem-se o seguinte:-----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: PO 586/2025 - Construção de um edifício para Creche em Sabadim - Arcos de Valdevez.-----

2 - TIPO DE CONTRATO: Empreitada de Obras Públicas.-----

3 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES: Não se considera vantajoso para o município a adjudicação por lotes, em virtude de se considerar que as prestações abrangidas pelo objeto do contrato são técnica e funcionalmente incindíveis, nomeadamente, face à natureza dos trabalhos da obra em questão, a autonomização de qualquer parte da obra e a consequente obrigação de articulação e ocupação simultânea do mesmo espaço por entidades executantes distintas, que poderiam causar graves inconvenientes e prejuízos para o Município em matéria de gestão contratual, com inevitáveis dificuldades que poderiam advir para a garantia da circulação de trânsito, otimização do exíguo espaço existente circundante à obra e disponibilização de espaços adequados e suficientes para o bom funcionamento dos estaleiros de apoio, com possíveis consequências para a garantia da segurança em obra.-----

4 - PREÇO BASE:-----

4.1 - VALOR: 891.197,00 euros;-----

4.2 - FUNDAMENTAÇÃO DO VALOR: Atendendo ao valor da estimativa orçamental do projetista, com base em custos médios unitários, resultantes de procedimentos semelhantes.-----

5 - PRAZO CONTRATUAL: 390 dias.-----

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO: Concurso Público, sem publicação no JOUE, nos termos da alínea a) do artigo 19º do CCP na sua redação atual.-----

7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um contrato com valor superior a 150.000,00 euros.-----

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a alínea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP.-----

9 - MEMBROS DO JÚRI: Membros Efetivos - Isabel Dantas, Ana Esteves e Manuel Cerqueira; Membros Suplentes - Jorge Amorim e Faustino Soares.”-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar o presente projeto de execução e as peças do procedimento concursal relativas à empreitada referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do

Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;-----

4. Nos termos do nº 1 do artigo 67º do mesmo CCP, designar o Júri do procedimento contratual, com a composição proposta na informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A, do mesmo Código, a chefe de divisão municipal, Maria Isabel Pereira Dantas. -----

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO
PO 587/2025 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO "CENTRO PARA A NOVA
INDÚSTRIA DO ALTO MINHO (CNIAM)": - Da Chefe de Divisão a informar o
seguinte:-----

"O Município pretende executar uma empreitada que tem por objetivo a construção de um novo edifício para Centro para a Nova Indústria do Alto Minho, localizado em Guilhadeses, junto ao InovArcos - Centro de Inovação e Conhecimento, que terá como missão apoiar o desenvolvimento de competências técnico-científicas, no contexto da manufatura avançada e transição digital, bem como promover a capacitação tecnológica da região, tendo em conta uma área de construção com cerca de 1450 m2, a distribuir em dois pisos e possuindo uma arquitetura de continuidade, em termos formais e construtivos, relativamente ao conjunto de edifícios onde se integra assim como o cumprimento da legislação em vigor aplicável.-----

Apresenta-se em anexo e de acordo com o solicitado superiormente, as peças do procedimento concursal para a elaboração do projeto de arquitetura e coordenação do projeto de execução para a construção de um edifício para Centro para a Nova Indústria do Alto Minho (CNIAM), com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação.-----

Face Ao exposto, propõem-se o seguinte:-----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: PO 587/2025 - Construção de edifício "Centro para a Nova Indústria do Alto Minho (CNIAM)".-----

2 - TIPO DE CONTRATO: Empreitada de Obras Públicas.-----

3 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES: Não se considera vantajoso para o município a adjudicação por lotes, em virtude de se considerar que as prestações abrangidas pelo objeto do contrato são técnica e funcionalmente incindíveis, nomeadamente, face à natureza dos trabalhos da obra em questão, a autonomização de qualquer parte da obra e a consequente obrigação de articulação e ocupação simultânea do mesmo espaço por entidades executantes distintas, que poderiam causar graves inconvenientes e prejuízos para o Município em matéria de gestão contratual, com inevitáveis dificuldades que poderiam advir para a garantia da circulação de trânsito, otimização do exíguo espaço existente circundante à obra e disponibilização de espaços adequados e suficientes para o bom funcionamento dos estaleiros de apoio, com possíveis consequências para a garantia da segurança em obra.-----

4 - PREÇO BASE:-----

4.1 - VALOR: 2.749.578,00 euros;-----

4.2 - FUNDAMENTAÇÃO DO VALOR: Atendendo ao valor da estimativa orçamental do projetista, com base em custos médios unitários, resultantes de procedimentos semelhantes.-----

5 - PRAZO CONTRATUAL: 390 dias.-----

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO: Concurso Público, sem publicação no JOUE, nos termos da alínea b) do artigo 19º do CCP na sua redação atual.-----

7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um contrato com valor superior a 150.000,00 euros.-----

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a alínea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP.-----

9 - MEMBROS DO JÚRI: Membros Efetivos - Isabel Dantas, Jorge Amorim e Manuel Cerqueira; Membros Suplentes - Ana Esteves e Faustino Soares.-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar o presente projeto de execução e as peças do procedimento concursal relativas à empreitada referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços;-----

4. Nos termos do nº 1 do artigo 67º do mesmo CCP, designar o Júri do procedimento contratual, com a composição proposta na informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A, do mesmo Código, a chefe de divisão municipal, Maria Isabel Pereira Dantas. -----

PO 301/2019 - REABILITAÇÃO, CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS - OBRAS DE ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO - LOTE 2: - Dos Serviços a informarem que a empresa Martins & Filhos, S.A., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295.º do CCP.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 14/01/2021.-----

Os prazos de garantia da obra terminam em:-----

- 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas em 14/01/2026;-----

- 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais em 14/01/2031.-----

Informam que relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia no valor inicial 8.134,54 euros do qual poderá ser parcialmente restituído ao empreiteiro 90% caso a obra não apresente defeitos da sua responsabilidade.-----

A vistoria da obra foi realizada em 05/06/2025 tendo sido lavrado o respetivo auto.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que pode ser autorizada a liberação de 90% da caução total, por ter decorrido 4 anos completos desde a receção provisória.-----

A Chefe de Divisão remete para efeitos de ser submetido à Câmara, para decisão de homologação do auto e liberação da caução nos termos deste.

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

PO 338/2020 - REABILITAÇÃO DA COBERTURA E FACHADAS DO BLOCO 4 DA EB 2,3/S E REABILITAÇÃO DA COBERTURA DO PAVILHÃO DO CENTRO ESCOLAR DE SABADIM: - Dos Serviços a informarem que a

empresa Baltor Steel - Matalomecânica, Lda., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295 do CCP.---

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 29/04/2021.-----

O prazo de garantia da obra termina para:-----

- defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis em 29/04/2023;-----

- defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas em 29/04/2026.-----

Informam que relativamente à presente empreitada foi prestada aquando da adjudicação, garantia bancária n.º 00125-02-2211919, no valor de 13.947,74 euros, do Millennium bcp, tendo sido este valor elevado em mais 13.947,74 euros, em 08/04/2021, para substituição dos décimos retidos no mesmo valor e que foi autorizada a sua restituição em reunião de Câmara de 18/06/2021, passando portanto, o seu valor máximo a ser de 27.895,48 euros, dos quais podem ser liberados parcialmente, caso a obra não apresente deficiências.-----

A vistoria da obra foi realizada em 05/06/2025, tendo sido lavrado o respetivo auto, o qual conclui que a obra não apresenta à data atual, deficiências da sua responsabilidade.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do n.º 5 do artigo 295.º do CCP, na sua atual redação, pode ser autorizada a liberação de mais 10% da caução inicial (o que totaliza 90% da caução total), por ter decorrido 4 anos completos desde a receção provisória.-----

A Chefe de Divisão remete para efeitos de ser submetido à Câmara, para decisão de homologação do auto e liberação da caução nos termos deste.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

PO 352/2020 - EXECUÇÃO DE CAIXILHARIA E ESTORES DO BLOCO 4 DA EB 2,3/S: - Dos Serviços a informarem que a empresa Baltor Steel Metalomecânica, Lda., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295 do CCP.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 29/04/2021.-----

O prazo de garantia da obra termina:-----

- defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis, em 29/04/2024;-----

- defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas em 29/04/2026.-----

Foi prestada garantia bancária n.º 00125-02-2269000 para substituição dos décimos retidos no valor 13.086,00 euros.-----

Mais informam que relativamente à presente empreitada ainda foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 481,70 euros, o qual poderá

ser parcialmente restituído ao empreiteiro caso a obra não apresente defeitos da sua responsabilidade.-----

A vistoria da obra foi realizada em 05-06-2025, tendo sido lavrado o respetivo auto.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do n.º 5 do artigo 295.º do CCP, na sua atual redação, pode ser autorizada a liberação de mais 15% da caução inicial (o que totaliza 90% da caução total), por ter decorrido 4 anos completos desde a receção provisória.-----

A Chefe de Divisão remete para efeitos de ser submetido à Câmara, para decisão de homologação do auto e liberação da caução nos termos deste.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PO 289/2019 - RENOVAÇÃO DE PAVIMENTOS BETUMINOSOS EM VIAS MUNICIPAIS (2019/20) - LOTE 2: - Dos Serviços a empresa Martins & Filhos, SA., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295 do CCP.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 04/01/2021.-----

O prazo de garantia da obra termina para:-----

- Elementos construtivos estruturais em 04/01/2031;-----

- Elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas em 04/01/2026;

Informa-se que relativamente à presente empreitada foi apresentada uma garantia bancária, com o n.º N00412593 no valor inicial de 17.495,89 euros e retenções efetuadas no valor inicial de 17.495,86 euros dos quais poderão ser parcialmente liberados 90% caso a obra não apresente defeitos da sua responsabilidade.-----

A vistoria da obra foi realizada em 05/06/2025, tendo sido lavrado o respetivo auto.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que pode ser autorizada a liberação de 90% da caução total, por ter decorrido 4 anos completos desde a receção provisória.-----

A Chefe de Divisão remete para efeitos de ser submetido à Câmara, para decisão de homologação do auto e liberação da caução nos termos deste.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PO 439/22 - ECOPARQUE DO VEZ - REQUALIFICAÇÃO DAS MARGENS DO RIO: - Dos Serviços a informarem que a empresa Baltor - Engenharia e Construção, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295.º do CCP.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 06/02/2023.-----

Os prazos de garantia terminam para:-----

- 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas em 06/02/2028;-----

- 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais

em 06/02/2033.-----

Informam que relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 4.661,55 euros, o qual já foi restituído ao empreiteiro contra a apresentação de garantia bancária n.º 962300488038635, no valor inicial de 9.323,11 euros, da qual podem ser liberados mais 30%, caso a obra não apresente deficiências da sua responsabilidade.-----

A vistoria da obra foi realizada em 13/03/2025, tendo sido lavrado respetivo auto.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que pode ser autorizada a liberação de 60% da caução total, por terem decorrido 2 anos completos desde a receção provisória, sendo agora o montante a liberar de mais 30 % da caução inicial.-----

A Chefe de Divisão remete para efeitos de ser submetido à Câmara, para decisão de homologação do auto e liberação da caução nos termos deste.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PO 286/2019 - MOBILIDADE URBANA - ENTRADA NORTE - AVENIDA LIGACÃO ROTUNDA SOLIDARIEDADE À ROTUNDA VARIANTE: - Dos Serviços a informarem que empresa Sebastião da Rocha Barbosa Lda., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295.º do CCP.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 17/10/2022.-----

Os prazos de garantia da obra terminam para:-----

- Elementos afetos à obra, mas dela automatizáveis - 17/10/2025;-----

- Elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas - 17/10/2027;-----

- Elementos construtivos estruturais - 17/10/2032.-----

Foi apresentada garantia bancária n.º 2019.1426.058, no valor de 57.673,09 euros da CA a qual poderá ser parcialmente liberada em mais 30%.-----

Informam que foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 60.086,71 euros, o qual poderá ser parcialmente restituído ao empreiteiro, mais 30% caso a obra não apresente defeitos da sua responsabilidade.-----

A vistoria da obra foi realizada em 05/06/2025, tendo sido lavrado o respetivo auto.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que pode ser autorizada a liberação de 60% da caução total, por terem decorrido 2 anos completos desde a recepção provisória, sendo agora o montante a liberar de mais 30 % da caução inicial.-----

A Chefe de Divisão remete para efeitos de ser submetido à Câmara, para decisão de homologação do auto e liberação da caução nos termos deste.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PO 353/2020 - REABILITAÇÃO DE REVESTIMENTOS INTERIORES E CAIXILHARIAS DO PAVILHÃO DESPORTIVO - PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO: - Dos Serviços a informarem que a empresa Baltor Steel -

Metalomecânica, Lda., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295 do CCP.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 29/04/2021.-----

O prazo de garantia da obra termina para:-----

- 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis em 29/04/2023;-----

- 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas em 29/04/2026.-----

Relativamente à presente empreitada, foram efetuadas retenções para reforço de garantia no valor total 6.498,91 euros, dos quais poderão ser restituídos ao empreiteiro mais 15%, caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais.-----

A vistoria da obra foi realizada em 05/06/2025, tendo sido lavrado respetivo auto, o qual conclui que a obra não apresenta à data atual, deficiências da sua responsabilidade.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do n.º 5 do artigo 295.º do CCP, na sua atual redação, pode ser autorizada a liberação de mais 15% da caução inicial (o que totaliza 90% da caução total), por ter decorrido 4 anos completos desde a receção provisória.-----

A Chefe de Divisão remete para efeitos de ser submetido à Câmara, para decisão de homologação do auto e liberação da caução nos termos deste.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO – PO 540/2024 - AMPLIAÇÕES LOCAIS DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MÓ - SENHAREI/COTO - RIO FRIO: - Dos Serviços a informarem que, de acordo com os artigos 361.º e 361º-A do CCP, vem o empreiteiro adjudicatário da empreitada referida em epígrafe, Habimonção Construções, Lda., apresentar para aprovação, o seu plano de trabalhos ajustado ao plano final de consignação e o correspondente plano de pagamentos.-----

Da análise do mesmo, consideram não haver inconveniente na sua aprovação.----

O Chefe de Divisão remete para aprovação o plano de trabalhos ajustado ao plano final de consignação e o correspondente plano de pagamentos.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente plano de trabalhos ajustado e o respetivo plano de pagamentos, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DIÁRIOS DE LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA PRAIA DO PONTILHÃO DA VALETA E ZONA ENVOLVENTE, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS SANITÁRIOS DE APOIO À PRAIA, DA VIA E ESPAÇO ENVOLVENTE |ÉPOCA 2025": - Do Serviço de Ambiente a informar que aquisição de serviços de limpeza e remoção de resíduos da Praia do Pontilhão da Valeta e zona envolvente, limpeza e desinfecção dos sanitários de apoio à Praia e consumíveis, limpeza da via e espaço envolvente desde a Ponte do Toural até Ponte entre DNA - RIVA, no período entre 13 de junho e 14 de setembro de

2025, requer a abertura de um procedimento de contratação pública.-----

Nesse sentido vêm os serviços submeter a aprovação os requisitos e as peças do procedimento de formação de contratos a seguir enumerados:-----

1. Designação do procedimento: "Aquisição de serviços diários de limpeza e remoção de resíduos da Praia do Pontilhão da Valeta e zona envolvente, limpeza e desinfecção dos sanitários de apoio à Praia, da via e espaço envolvente" | Época 2025".---

2. Tipo de contrato: Aquisição de Serviços, dado o objeto a contratar;-----

3. Preço Base: 9.700,00 euros; atendendo à estimativa orçamental obtida por consulta preliminar ao mercado, de acordo com o n.º 3 do artigo 47º do CCP;-----

4. Prazo de vigência: 92 dias.-----

5. Tipo de procedimento a adotar: Consulta Prévia, função do preço base, conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o CCP, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto;-----

6. Consulta às empresas da especialidade: "Resumos Serenos - Unipessoal, Lda", "LimpoArcos, Unipessoal Lda" e "J.S.B. - Limpezas em Instalações Lda" e " por serem empresas dedicadas ao fornecimento de soluções neste domínio;-----

7. Critério de adjudicação: Mais baixo preço;-----

8. Membros do Júri: efetivos - Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo, Maria de La Salete Amorim de Abreu e Manuel Gaspar Soares Cerqueira; suplentes - Maria Clara Rodrigues Amorim e Faustino Gomes Soares;-----

9 Gestor do Contrato, nos termos do art.º 290.ºA do CCP: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo; 10. Aprovação das Peças do procedimento, Caderno de Encargos e o mod. 91.-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços;

4. Nos termos do n.º 1 do artigo 67º do mesmo CCP, designar o Júri do procedimento contratual, com a composição proposta na informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A, do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Luis Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo. -----

PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO - " AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SECADORES DE MÃOS ELÉTRICOS NAS CASAS DE BANHO DOS PAÇOS DO CONCELHO DE ARCOS DE VALDEVEZ ": - Dos Serviços a informarem que para a aquisição de serviços de fornecimento e instalação de secadores de mãos nas casas de banho dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, sugerem a abertura de um procedimento de contratação pública.-----

Nesse sentido, vêm os serviços submeter a aprovação os requisitos e as peças do procedimento de formação de contratos a seguir enumerados:-----

Assim propõem o seguinte:-----

1. Designação do procedimento: "Aquisição e Instalação de Secadores de Mãos Elétricos nas Casas de Banho dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez";-----
2. Tipo de contrato: Aquisição de Serviços, dado o objeto a contratar;-----
3. Preço Base: 8.600,00 euros; atendendo à estimativa orçamental para o mesmo tipo de bens e serviços;-----
4. Prazo contratual: 30 dias;-----
5. Tipo de procedimento a adotar e fundamentação: Ajuste Direto, com consulta a consulta à firma TECNOFERNANDES. NIF: 516 086 545, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 20º do CCP. O convite a este fornecedor, justifica-se por ser especializado neste tipo de serviços, e por não ter atingido o limite financeiro e temporal no triénio;---
6. Gestor do Contrato, nos termos do art.º 290.ºA do CCP: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo;-----
7. Aprovação do Caderno de Encargos e o mod. 91.-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. **Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;**-----
2. **Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de bens referida em epígrafe;**-----
3. **Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, de acordo com o definido na alínea d) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite à entidade proposta na informação dos Serviços;**----
4. **Nos termos do n.º 1 do artigo 67º do mesmo CCP, dispensar o Júri do procedimento contratual, tendo em conta tratar-se de procedimento com convite a uma só entidade;**-----
5. **Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A, do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Luis Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo.**-----

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA "AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E SACOS DE ELEVAÇÃO PARA OS CONTENTORES SEMIENTERRADOS DE RESÍDUOS": - Dos Serviços a informarem o seguinte:-----

Considerando o desgaste verificado em vários contentores semienterrados de resíduos sólidos urbanos (RSU's), ao nível de componentes e sacos de elevação, propõem a abertura de procedimento que concretize esta aquisição, remetendo em anexo as devidas peças de procedimento, com vista a dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação. Neste sentido, propõe-se o seguinte:-----

1. Designação do procedimento: "AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E SACOS DE ELEVAÇÃO PARA OS CONTENTORES SEMIENTERRADOS DE RESÍDUOS"-----
2. Tipo de contrato: Aquisição de Bens, dado o objeto a contratar;-----
3. Preço Base: 14 500 euros; atendendo à estimativa orçamental obtida por consulta preliminar ao mercado, de acordo com artigo 35-Aº do CCP;-----
4. Prazo contratual: 90 dias;-----
5. Tipo de procedimento a adotar: Consulta prévia, função do preço base, conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o CCP, na redação atual;-----

6. Fundamentação do recurso ao tipo de procedimento adotado: O recurso ao procedimento referido justifica-se por se tratar de um contrato com valor inferior a 75.000,00 euros.-----

7. Critério de adjudicação: Proposta economicamente mais vantajosa;-----

8. Consulta à empresa da especialidade: "SOPINAL - Indústria de Equipamentos e Contentores S.A."; "SOPSA Eco Innovation, S.A." e "M.J.M.V & Ferreira, Lda. ".-----

9. Fundamentação da escolha das empresas: Por serem empresas especializadas neste tipo de equipamentos e cujo limite financeiro no triénio não foi atingido;-----

10. Membros efetivos: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo, Maria de La Salette Amorim de Abreu e Manuel Gaspar Soares Cerqueira. Suplentes: Maria Clara Rodrigues Amorim e Faustino Gomes Soares; 9 Gestor do Contrato: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo;-----

11. Aprovação das Peças do procedimento, Caderno de Encargos e o mod 91, que seguem em anexo.-----

- Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de bens referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços;-----

4. Nos termos do nº 1 do artigo 67º do mesmo CCP, designar o Júri do procedimento contratual, com a composição proposta na informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A, do mesmo Código, a chefe de divisão municipal, Maria Isabel Pereira Dantas.-----

AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEÇÃO PROVISÓRIA - PO 524/2024 - EXPANSÃO DA REDE DE SANEAMENTO A SOAJO - CAMINHO DA EIRA DO PENEDO: - Dos Serviços a remeterem auto de vistoria para efeitos de receção provisória da empreitada referida em assunto, adjudicada à empresa Martins & Filhos para efeitos de homologação pelo executivo.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.-----

PRORROGAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A COOPERATIVA AGRÍCOLA PARA CEDÊNCIA DE SERVIÇOS DE VETERINÁRIA - CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA: - Do Chefe de Divisão a informar que, considerando que:-----

O Município celebrou um protocolo de colaboração com a Cooperativa Agrícola visando a cedência temporária de serviços veterinários para assegurar, entre outras competências, aquelas atribuídas ao Município no âmbito das suas competências.-----

Este protocolo foi celebrado na sequência da licença sem vencimento da médica veterinária municipal, tendo permitido, durante esse período, a continuidade dos serviços essenciais, incluindo ações de profilaxia sanitária obrigatória;-----

Embora a médica veterinária municipal esteja prevista regressar ao serviço durante o mês de junho de 2025, a operacionalização integral da campanha de vacinação antirrábica requer uma capacidade adicional de resposta, nomeadamente no

cumprimento dos prazos estabelecidos pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV);-----

A campanha anual de vacinação antirrábica constitui uma obrigação legal do município, sendo essencial assegurar a sua execução eficaz e atempada;-----

Propõe-se:-----

A aprovação da prorrogação parcial do protocolo de colaboração com a Cooperativa Agrícola, exclusivamente para efeitos de apoio à campanha de vacinação antirrábica, até 31 de Julho de 2025, permitindo ao Município garantir, em tempo útil, o cumprimento das obrigações legais no âmbito da profilaxia sanitária obrigatória.-----

Mais se propõe que sejam mantidos os termos de colaboração técnica e logística anteriormente definidos para este fim específico, sem prejuízo da retoma progressiva das restantes competências pela médica veterinária municipal.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo de vigência do protocolo de colaboração até 31 de julho de 2025, de acordo com a informação dos Serviços.-----

Não participou na discussão e votação deste assunto a Vereadora Beatriz Silva, que invocou o seu vínculo à Cooperativa Agrícola como causa de impedimento legal.-----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO - PRODUÇÃO CONCERTO CALEMA- FESTAS DO CONCELHO 2025: - Do Chefe de Divisão a solicitar autorização para abertura de um procedimento tendo em vista à produção e honorários para concerto dos artistas Calema no âmbito das Festas do Concelho 2025.---

Nesse sentido informa que:-----

a) Existe a necessidade de realizar a produção e honorários de um concerto dos artistas Calema no âmbito das Festas do Concelho 2025, no dia 7 de agosto, incluindo cachet dos artistas, músicos, técnicos, roadies, equipamento de som, luz, vídeo, estadias e alimentação.-----

Pelo exposto propõe:-----

a) Que o fornecimento seja feito por Ajuste Direto em função de critérios materiais, dada a necessidade de proteger direitos de propriedade intelectual e exclusividade vigentes, conforme o definido no Artigo 24 do CCP.-----

b) O cabimento orçamental pela área financeira.-----

c) O preço base para o presente procedimento seja fixado em 62.700,00 euros, acrescidos de IVA.-----

d) O prazo contratual seja fixado num máximo de 30 dias.-----

e) Os Encargos Estimados são todos para o Ano 2025.-----

f) Remete ainda, para conhecimento e respetiva aprovação, de acordo com o solicitado superiormente, os elementos necessários à abertura do presente procedimento.

Assim, e face ao exposto, propõe:-----

1. Por se entender ser fornecedor especializado neste tipo de serviços e por demais elementos referenciados nos critérios materiais, a consulta à seguinte entidade: - Senhores do Ar II Produções, Lda.-----

2. Dispensa de Júri, conforme definido no Artigo 125º n.º 1 do CCP;-----

3. Como Gestor do Contrato, nos termos do CCP, designa-se Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares.-----

- Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por

unanimidade:-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as presentes peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, por critérios materiais, de acordo com o definido na subalínea iii) da alínea e) do nº 1 do artigo 24º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite à entidade proposta na informação dos Serviços;-----

4. Nos termos do nº 1 do artigo 67º do mesmo CCP, dispensar o Júri do procedimento contratual, tendo em conta tratar-se de procedimento com convite a uma só entidade;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A, do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares. -----

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO - EQUIPAMENTOS E RECURSOS TÉCNICOS DIVERSOS PARA EVENTOS EXTERIORES – AGOSTO E SETEMBRO 2025: - Do Chefe de Divisão a solicitar autorização para abertura de um procedimento tendo em vista assegurar o fornecimento de serviços de equipamentos e recursos técnicos diversos para eventos de exterior em espaço público para os meses de agosto e setembro deste ano de 2025.-----

Nesse sentido informa que:-----

a) Existe necessidade de assegurar o aluguer de equipamentos e recurso técnicos para os eventos de exterior em espaço público realizados pela Divisão de Desenvolvimento Sociocultural, a decorrer no ano civil de 2025 durante os meses de agosto e setembro, nas modalidades de equipamentos de som e luz, estruturas de apoio, palcos e elementos conexos, entre outros. Pelo exposto, propõe-se que o fornecimento seja feito por Consulta Prévia, dada a especificidade dos trabalhos e o limite do valor máximo previsto não exceder 75.000,00 euros, de acordo com o definido no CCP.-----

b) Solicita a informação de cabimento orçamental pela área financeira.-----

c) O preço base para o presente procedimento seja fixado em 53.282,00 Euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

d) O prazo contratual seja fixado num máximo de 60 dias.-----

e) Os Encargos Estimados são todos para o ano 2025.-----

f) Remete ainda, de acordo com o solicitado superiormente, os elementos necessários à aprovação de abertura do presente procedimento.-----

Assim face ao exposto, propõe:-----

1. Por se entender serem fornecedores especializados neste tipo de serviços, cujo limite financeiro no triénio não foi atingido, consulta às seguintes entidades:-----

- Audio Stage, Lda.-----

- Frontal Audiovisuais, Lda.-----

- Jet Stand, Lda.-----

2. Solicita que o Júri seja formado pelos membros efetivos Nuno Miguel de Sousa Ribeiro Soares, Cláudia Maria Neves Guimarães e Manuel Gaspar Soares Cerqueira, e os suplentes Carla Susana Gomes Araújo e Faustino Gomes Soares;-----

3. Como Gestor do Contrato, nos termos do CCP, designa-se Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares.-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:-----**

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços;-----

4. Nos termos do nº 1 do artigo 67º do mesmo CCP, designar o Júri do procedimento contratual, com a composição proposta na informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A, do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares. -----

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO – ELEMENTOS DIVERSOS DE CARPINTARIA E MADEIRA PARA EVENTOS DA DDSC- 2025: - Do Chefe de Divisão a solicitar autorização para abertura de um procedimento tendo em vista assegurar o fornecimento de serviços para elementos diversos de carpintaria e madeira para eventos da Divisão de Desenvolvimento Sociocultural.-----

Informa que:-----

a) Existe necessidade de assegurar o fornecimento de serviços para feitura, colocação, desmonte e transporte/armazenamento de estruturas em madeira e de carpintaria para eventos produzidos pela Divisão de Desenvolvimento Sociocultural, nomeadamente do seu Serviço de Cultura, com destaque para o evento Recontro de Valdevez e atividades diversas anuais no Paço de Giela, tais como paliçadas, estrutura para rede de assombramento, estrados para tendas, elementos de madeira de Pinho e múltiplos barrotes, entre outros. Pelo exposto, propõe-se que o fornecimento seja feito por Consulta Prévia, dada a especificidade dos trabalhos e o limite do valor máximo previsto não exceder 75.000,00 euros, de acordo com o definido no CCP.-----

b) Solicita a informação de cabimento orçamental pela área financeira.-----

c) O preço base para o presente procedimento seja fixado em 28.730,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

d) O prazo contratual seja fixado num máximo de 90 dias.-----

e) Os encargos estimados são todos para o ano 2025.-----

f) Remete ainda, de acordo com o solicitado superiormente, os elementos necessários à aprovação de abertura do presente procedimento.-----

Assim e face ao exposto:-----

1. Por se entender serem fornecedores especializados neste tipo de serviços, cujo limite financeiro no triénio não foi atingido, consulta às seguintes entidades:-----

- Carpintaria Carpibarca, Lda.-----

- Carpintaria César Gomes, Lda.-----

- Carpintaria Daniel e Filhos, Lda.-----

2. Solicita que o Júri seja formado pelos membros efetivos Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares, Cláudia Maria Neves Guimaraes e Manuel Gaspar Soares Cerqueira, e os suplentes Carla Susana Gomes Araújo e Faustino Gomes Soares;-----



3. Como Gestor do Contrato, nos termos do CCP, designa-se Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares.-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços;-----

4. Nos termos do nº 1 do artigo 67º do mesmo CCP, designar o Júri do procedimento contratual, com a composição proposta na informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A, do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares.-----

APOIO AO PAGAMENTO DA TARIFA DE ÁGUA E SANEAMENTO - PROCESSO 5/2025: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a remeter a candidatura ao apoio social nos encargos com água e saneamento.-----

Informa que, de acordo com a análise efetuada com base nas normas de acesso à medida, a candidata reúne os requisitos necessários para beneficiar do referido apoio.---

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

ARRENDAMENTO JOVEM - ANA CAROLINA ALVES DE SOUSA - RENOVAÇÃO DO CONTRATO: - Da Responsável do Serviço de Ação Social, dando cumprimento ao estipulado no nº 2 do art.º 5º do Regulamento Municipal de Arrendamento Jovem, a informar, para efeitos de renovação de contrato de arrendamento, que a inquilina Ana Carolina Alves de Sousa, reúne, de acordo com a documentação e informações recolhidas junto da mesma, todas as condições para que se mantenha o arrendamento por mais um ano.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a renovação do contrato de arrendamento por mais um ano, nos termos do respetivo regulamento e de acordo com a informação dos Serviços.**-----

CARTÃO MUNICIPAL DE FAMÍLIA NUMEROSA - PROCESSO 202551: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

1. Informo que foi efetuada a avaliação do pedido de cartão municipal de família numerosa - processo 202551, tendo-se verificado que a requerente cumpre todos os requisitos previstos no artigo 3º do regulamento do cartão municipal de família numerosa, ou seja:-----

a) Trata-se de uma família residente no concelho de Arcos de Valdevez;-----

b) É constituída por casal com três menores a cargo, não emancipados.-----

2. Face ao exposto, e de acordo com o nº 4 do artigo 6º do regulamento do cartão municipal de famílias numerosas, o pedido deverá ser deferido.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

CARTÃO MUNICIPAL DE FAMÍLIA NUMEROSA - PROCESSO 202550:

- Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

1. Informo que foi efetuada a avaliação do pedido de cartão municipal de família numerosa - processo 202550, tendo-se verificado que a requerente cumpre todos os requisitos previstos no artigo 3º do regulamento do cartão municipal de família numerosa, ou seja:-----

a) Trata-se de uma família residente no concelho de Arcos de Valdevez;-----

b) É constituída por casal com três menores a cargo, não emancipados.-----

2. Face ao exposto, e de acordo com o nº 4 do artigo 6º do regulamento do cartão municipal de famílias numerosas, o pedido deverá ser deferido.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PEDIDOS DE APOIO ECONÓMICO EVENTUAL - JUNHO 2025: - Dos Serviços a remeterem as propostas de apoio económico eventual, do mês de Junho de 2025, relativas a processos de ação social em acompanhamento no SAAS e cujo valor total é de 2 178€€.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos apoios económicos propostos, no valor global de 2.178 euros, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA INTEGRAÇÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA EM CENTRO DE ACTIVIDADES DE TEMPOS LIVRES DURANTE A PAUSA LETIVA DE 2025: - Da Responsável do Serviço de Educação a apresentar a seguinte proposta:-----

-

“1. Considerando:-----

a) Que o Município tem a competência de desenvolver e implementar programas e projetos destinados a promover a inclusão social e a melhoria a qualidade de vida das pessoas com deficiência;-----

b) Que o Agrupamento de Escolas de Valdevez integra alunos portadores de deficiência que, durante as pausas letivas, não têm resposta adequada às suas necessidades, causando dificuldades aos seus encarregados de educação no que diz respeito à conciliação da vida familiar e profissional;-----

c) Que existem dois Centros de Atividades de Tempos Livres no concelho, um da Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez e outro da Associação Social Recreativa Juventude de Vila Fonche que, com o devido apoio, poderão dar uma resposta adequada a estas crianças e jovens;-----

d) Que o Município, no ano transato, já desenvolveu uma parceria com estas entidades, Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez, Associação Social Recreativa Juventude de Vila Fonche e Agrupamento de Escolas de Valdevez, para o apoio a estas crianças e jovens, durante o período de pausa letiva, obtendo resultados positivos, tanto para as crianças como para as suas famílias;-----

2. Propõe-se:-----

a) Que o Município disponibilize três Assistentes Operacionais para o acompanhamento permanente dos alunos com deficiência que irão frequentar os Centros de Atividades de Tempos Livres da Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez e da Associação Social Recreativa Juventude de Vila Fonche;-----

b) Que o Município assegure o pagamento das mensalidades à Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez e à Associação Social Recreativa Juventude de Vila

Fonche pelos serviços prestados a estes alunos, nas situações em que os encarregados de educação, comprovadamente, manifestem dificuldades no respetivo pagamento;-----

c) Que seja aprovada a minuta do Protocolo de Cooperação entre o Município de Arcos de Valdevez, o Agrupamento de Escolas de Valdevez, a Associação Social Recreativa Juventude de Vila Fonche e a Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez, conforme a proposta que junto se anexa e que visa formalizar esta parceria de cooperação.”-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte:**-----

1 – Autorizar a disponibilização de três assistentes operacionais para o acompanhamento permanente dos alunos com deficiência que irão frequentar os Centros de Atividades de Tempos Livres das duas referidas instituições;-----

2- Assumir o pagamento das mensalidades que forem devidas à Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez e à Associação Social Recreativa Juventude de Vila Fonche no âmbito deste programa;-----

3 – Aprovar a respetiva minuta do Protocolo de Cooperação entre o Município de Arcos de Valdevez, o Agrupamento de Escolas de Valdevez, a Associação Social Recreativa Juventude de Vila Fonche e a Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez.-----

LICENCIAMENTOS: - Presentes os seguintes pedidos respeitantes a:-----

L60-ALTERAÇÃO OPERAÇÃO LOTEAMENTO- 4/2025: - De Ivo Daniel Gomes Cunha Rodrigues, NIF 220389373, a solicitar que a Câmara Municipal promova a alteração ao Loteamento com o alvará 1/2003 - Quinta de Parada, deste concelho, com a seguinte informação dos Serviços:-----

“ Antecedentes:-----

- Alvará nº 1/2003 “ Loteamento da Quinta da Boavista - Parada “ constituição de 16 lotes.-----

Pretende o requerente, decorrente do processo, registado sob a sigla CP10-EDI nº 7/2025, relativo à instalação de uma creche (45 utentes) - CAE:88910, no edifício multifuncional, implantado no lote nº16, promover alteração às condições do alvará loteamento.-----

A alteração requerida, resume-se às infra-estruturas viárias geradas no âmbito da referida operação de loteamento, passando pela supressão de uma área afecta a estacionamento de ligeiros de passageiros e parte do passeio a ele subjacente e, em alternativa, a afectação dessa área para instalação de um parque infantil, de uso privado, de apoio ao estabelecimento da creche que ali que ser instalar.-----

Tal alteração, em razão da localização da mesma, numa bolsa de estacionamento, relativamente resguardada e enquadrada, do ponto de vista urbano pelos edifícios multifuncionais ali implantados, poderá vir aceite, desde que, por um lado, seja demonstrada a sua adequabilidade às disposições do PU, nomeadamente, ao disposto no art.º24 do regulamento. Por outro lado, que fique assegurado o normal funcionamento das funções inerentes ao espaço público envolvente e, que as soluções construtivas a adoptar para o efeito, se conformem com as características e natureza do local.-----

Não obstante, para efeitos de emissão final, para além dos esclarecimentos devidos às questões suscitadas, também a alteração requerida, terá que ser precedida da devida consulta pública, nos termos disposto no art.º 27 - nº2 do RJUE. Para o efeito, deverá a CM deliberar, no sentido de autorizar o início da referida consulta pública.-----

Nota: o conteúdo instrutório do projecto, não responde satisfatoriamente às exigências técnicas do disposto nos nº6 e nº15 - alíneas g), j) e k) da Portaria 71-A/2024, de 27 de fevereiro e nº10 do art.15.º do RMUE.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, submeter a consulta pública, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 27º do RJUE, a proposta de alteração à operação de loteamento que se traduz na supressão de uma área afeta a estacionamento de ligeiros de passageiros e parte do passeio a ele subjacente e, em alternativa, a afetação dessa área para concessão de uso privativo para a instalação de um parque infantil, de uso privado, de apoio ao estabelecimento da creche que ali se pretende instalar.-----

L60-LICENC. INSTAL. ESPECIAIS: PROCEDIMENTO PARA A INSTALAÇÃO DE DOIS MASTROS METEOROLÓGICOS, PARA MEDIÇÃO DE RECURSO EÓLICO, NA FREGUESIA DE SISTELO – ALTERAÇÃO DE DECISÃO: - Dos Serviços a remeterem a seguinte informação:-----

“Para efeitos de enquadramento, descreve-se, de forma sucinta, a tramitação cronológica da operação urbanística em análise:-----

- Em 12/11/2024, registada sob a sigla LE-IES nº2/2024, inicia-se o procedimento para a instalação de dois mastros meteorológicos, para medição de recurso eólico, na freguesia de Sistelo;-----

- Em 26/11/2024, em razão da localização, estes serviços emitem parecer desfavorável, pelo facto de a pretensão carecer, entre outros, de parecer prévio do ICNF;-----

- Em 13/12/2024, é solicitado, via portal SIRJUE, parecer ao ICNF;-----

- Em 07/01/2025, o ICNF - ofício S-000752/2025 - emite parecer favorável condicionado, à instalação de um mastro meteorológico e não de dois, conforme constava do pedido e da informação inicial destes serviços. Tal condição, passou despercebida a estes serviços;-----

- Em 17/02/2025, na sequência dos pareceres emitidos pelas entidades e supridas as deficiências anteriormente identificadas, estes serviços emitem parecer favorável condicionado, aos termos e condições do pareceres emitidos, entre os quais, o parecer do ICNF;-----

- Em 27/02/25, a Câmara Municipal delibera favoravelmente a instalação de dois mastros meteorológicos conforme descrito na informação destes serviços e, inicialmente, requerido pelo titular do processo.-----

- Em 07/03/2025, é comunicado ao titular do processo a aprovação do licenciamento - ofício nº1308/2025;-----

- Em 08/04/2025, o titular do processo – Madoqua Wind, Lda. - requer o pedido de licença. Neste período, aquando da revisitação do processo para efeitos de emissão da correspondente licença é detectado que, o parecer então emitido pelo ICNF, apenas referenciava um mastro meteorológica e não dois, conforme requerido pelo titular do processo e descrito nos termos dos pareceres emitidos por estes serviços e deliberado pela Câmara Municipal, na reunião ordinária de 27/02/2025;-----

- Em 06/05/2025, na sequência do lapso detectado é solicitado, via portal SIRJUE, parecer ao ICNF para a instalação do segundo mastro meteorológico;-----

- Em 27/05/2025, o ICNF - ofício S-017417/2025 - emite parecer desfavorável à colocação do segundo mastro meteorológico.-----

Nestes termos, em face do parecer, de teor desfavorável, emitido pelo ICNF, o

pedido de emissão de licença para a instalação de dois mastros meteorológicos deverá ser indeferido, de acordo com o disposto no nº6 do art.º11, articulado com a alínea a) do nº1 do art.º24 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção.-----

Mais se informa que, decorrente da proposta de indeferimento, também a deliberação da Câmara Municipal de 27/02/2025 deverá ser anulada.-----

Em alternativa, até porque da instrução do processo constam vários pareceres emitidos por diferentes entidades com tutela, entre as quais, o ICNF - ofício S-000752/2025, de 07/01/2025 - entendo que estão reunidas condições para o deferimento da pretensão, condicionada ao cumprimento dos termos e condições então fixadas, para a instalação de um mastro meteorológico e não dois, conforme requerido.”-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, anular parcialmente, nos termos do disposto no artigo 169º do Código do Procedimento Administrativo, a sua deliberação de 27 de fevereiro de 2025, em face do parecer, de teor desfavorável, emitido pelo ICNF, relativamente à colocação de um segundo mastro meteorológico.-----

Mais foi deliberado, em substituição, deferir o pedido para a instalação de um mastro meteorológico e não dois, conforme requerido, de acordo com a informação dos Serviços.-----

2/2025 - L60-OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - DE SARRABISCOS & BURRATADAS, UNIPessoal, LDA.: - Dos Serviços Técnicos a informarem o seguinte:-----

“Na sequência da informação, datada de 29/04/2025, vem o requerente reiterar a necessidade de ocupação do referido espaço, pelos motivos anteriormente invocados, nomeadamente, os que se prendem com a necessidade de satisfação dos requisitos funcionais necessários à instalação de uma creche, no piso 0 do edifício multifuncional, implantado no lote nº15 do loteamento da Boavista. Para o efeito, encontra-se a decorrer em simultâneo, um outro procedimento, registado sob a sigla CP-10EDI-07/2025.-----

Face ao exposto, informam que do ponto de vista da gestão urbanística, é de que, a alteração de uso ao espaço público terá que previamente, ser sujeita a um processo de alteração ao alvará de loteamento.-----

Não obstante e não menos importante, será a pronúncia prévia por parte da Câmara Municipal, sobre a possibilidade de admitir a alteração do referido espaço público e a sua afectação para os fins requeridos.”-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, admitir a alteração do referido espaço público e a sua afectação a uso privativo, para os fins requeridos, mediante procedimento de alteração do loteamento a promover pela Câmara Municipal.-----

PROCESSO Nº 3/2025 – CP10-COM. PRÉV. OBRAS EM PP/OL/UE- HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, DE TIAGO DE BARROS FREITAS COELHO: - Dos Serviços Técnicos a informarem o seguinte:-----

“Em face do aperfeiçoamento do projecto de arquitetura, foram aditados novos elementos ao processo, ao abrigo de comunicação prévia, conforme as alterações introduzidas no RJUE, para a realização de obras de construção de habitação unifamiliar e muros de vedação, no prédio Urbano com a matriz nº 807 em Valverde e Pedrosas, freguesia de Arcos de Valdevez São Paio e Giela, correspondente ao Lote n.º 61 no Plano de Pormenor de Valverde e Pedrosas.-----

Analisando a actual pretensão perspectiva-se uma habitação unifamiliar de tipologia T3 com três pisos, sendo o piso -1 a destinar-se a cave.-----

São assim, as áreas de implantação e de construção, respectivamente, de 103,95m² e de 311,85m².-----

A proposta conforma-se com os alinhamentos do polígono fixados na planta síntese do PPVP. Em termos de solução, a imagem exterior da edificação na sua expressão adequa-se ao conjunto envolvente e cumpre os indicadores urbanísticos estipulados no quadro sinóptico do PPVP e PDM.”-----

O Chefe de Divisão, com base na informação dos Serviços e do disposto nos art.ºs34.º e 35.º Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, considera que a comunicação prévia pode ser admitida.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, admitir a presente comunicação prévia, de acordo com a informação dos Serviços.-----

37/2024 -LC10- LICENC. OBRAS EDIFICAÇÃO - DE FÁBIO GONÇALVES RUA: – Dos Serviços Técnicos a informarem o seguinte:-----

Cumprir informar que o titular do processo não apresentou alegações, relativamente ao projeto de decisão de indeferimento do pedido de licenciamento da operação urbanística a que respeita o presente processo, proferido pela Câmara Municipal em reunião camarária de 28 de março de 2025.-----

Assim, uma vez que se mantém os pressupostos que deram origem ao citado projeto de decisão, e que terminou o prazo concedido ao particular para o exercício do direito a audiência prévia, entendem que deverá ser determinada, pela Câmara Municipal, a conversão em definitivo do referido projeto de decisão, nos termos do disposto no art.º 127.º do Código de Procedimento Administrativo.-----

O Chefe de Divisão informa que se mantém os pressupostos que deram origem ao projecto de indeferimento do pedido, considera que, deverá ser determinado pela Câmara Municipal, a conversão em definitivo do referido projecto de decisão, nos termos do disposto no art.º127 do CPA.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, converter em definitivo nos termos do artigo 127º do Código do Procedimento Administrativo, o seu projeto de decisão de indeferimento, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PEDIDO DE LICENCIAMENTO - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POLIFAMILIAR – LC 10 EDI – PROCº 147/2024: - De Armindo Gonçalves Esteves, residente na Rua Padre Manuel José da Cunha Brito, nº 7, 2º dtº, nesta vila, a solicitar o licenciamento da operação urbanística de obras de construção, alteração ou ampliação, a levar a efeito na Rua Soares Pereira, nesta vila, com a seguinte informação dos Serviços: -----

“Os elementos aditados respondem satisfatoriamente à questão que se prendia com o enquadramento da pretensão nas disposições urbanísticas do PU. -----

No que diz respeito ao não dimensionamento de áreas, quer para espaços verdes e equipamentos de utilização colectiva (art.º23), quer de estacionamento público (art.º24.º), se a CM considerar os motivos invocados, nomeadamente, o facto de ser manifestamente inviável o dimensionamento de tais áreas, por questões que se prendem com a morfologia do prédio e, em alternativa, a devida compensação ao município nos termos do art.º44.º do RJUE, a pretensão poderá vir a ser objecto de deferimento. -----

Não obstante, torna-se necessário que as referidas áreas sejam previamente apuradas, de acordo com os parâmetros fixados para o efeito. -----

Não menos importante, é a imagem e expressão arquitectónica da edificação, nomeadamente, ao nível do tardo, que se apresenta “massificada” e desqualificada,


pelo que, nesta fase, seria oportuno que o projecto de arquitectura, tal como já referenciado, fosse mais “ousado” no sentido de poder vir a contribuir para a requalificação da mesma, minimizando o seu impacto relativamente ao contexto urbano em que se insere, com particular relevância desde o Jardim dos Centenários. -----


Pelo exposto, propõe-se o indeferimento da pretensão, em conformidade com o disposto na alínea a) do nº1 do art.º24 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção. -----

Nota: uma vez que se trata de um prédio sujeito ao regime de propriedade horizontal, alerta-se para o facto de que, as alterações, nos termos propostos, poderão ter que implicar o acordo prévio dos demais condóminos, nos termos do disposto nos art.ºs1414.º e seguintes do Capítulo VI do Código Civil. -----

- **Apreciado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, adotar o seguinte projeto de decisão:** -----

“Indeferir a presente pretensão, nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 24º do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redacção atual, de acordo com a informação dos Serviços.” -----

Mais foi deliberado proceder à audiência prévia do interessado, nos termos do disposto no artigo 121º do Código do Procedimento Administrativo, concedendo, para o efeito, um prazo de 15 dias úteis. -----

COMISSÃO DE VISTORIAS – ALTERAÇÃO: - Na sequência de algumas alterações legislativas, nomeadamente aos regimes jurídicos de urbanização e edificação e ao de instalação de estabelecimentos de alojamento local, e ainda atendendo às mudanças ocorridas na Divisão de Desenvolvimento Económico e do Urbanismo, no que à afetação de recursos humanos diz respeito, torna-se necessário proceder a alterações na composição da Comissão de Vistorias, a realizar no âmbito das atribuições e competências da Divisão de Desenvolvimento Económico e Urbanismo.-----

Nesse sentido proponho, no âmbito do definido no regime jurídico de urbanização e edificação- Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, e suas alterações - RJUE e legislação conexas, que a comissão de vistoria seja composta pelos seguintes técnicos:-----

Marlena Amorim de Sousa - Técnica Superior de Engenharia Civil-----

Joana Margarida Fernandes Soares - Técnica Superior de Arquitetura-----

Bruno Fernandes Martinho - Técnico Superior de Arquitetura-----

No caso das receções provisória e definitiva de infraestruturas, espaços verdes e de equipamentos a integrar no domínio municipal, no âmbito do procedimento de controlo prévio das operações urbanísticas, bem como às demais matérias previstas na legislação específica, conexas ao RJUE, devem fazer parte da comissão de vistorias técnicos superiores, a designar superiormente pelo Presidente da Câmara/Vereador do Pelouro, afetos à Unidades Orgânicas/Divisões com a atribuições nas matérias em causa

No que diz respeito à realização de vistorias/auditorias no âmbito do regime jurídico dos empreendimentos turísticos, bem como ao regime jurídico da instalação de estabelecimentos de alojamento local, propõe-se que estas sejam realizadas por um ou dois dos três técnicos superiores acima referidos, a indicar pelo Chefe de Divisão de acordo com uma adequada gestão de recursos humanos, bem como a participação de um técnico superior da DSCC- Serviço de Turismo, nomeadamente, a Cláudia Maria Neves Guimarães, ou, em sua substituição, o Luís Lima.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de composição das Comissões de Vistoria.-----

EXPEDIENTE: - Do Clube de Rugby Os Garranos, a enviar pedido de apoio financeiro para organização da 9ª Edição do Torneio Internacional de Touch Rugby, que se realiza nos dias 20 a 22 de junho de 2025.-----

A Vereadora do Pelouro, Emília Cerdeira, informa que, após reunião com a respetiva associação e análise do orçamento, propõe que se atribua um apoio de 5.000,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto de 5.000,00 euros.-----

- Clube de Rugby de Arcos de Valdevez, a informar que no dia 07.06.2024, comemoram o seu 44º Aniversário, no Estádio Municipal de Rugby de Arcos de Valdevez e necessitam de colocar algumas estruturas de apoio, nomeadamente mesas, bancos, palco, barraca para bar.-----

A Vereadora do Pelouro, Emília Cerdeira, informa que após reunião com a respetiva associação e análise do orçamento, propõe que se atribua um apoio no valor de de 2.300,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto de 2.300,00 euros.-----

Não participou na discussão e votação deste assunto o Vereador Nelson de Fernandes, que invocou fazer parte dos órgãos sociais daquela associação como causa de impedimento legal.-----

- Da Associação Desportiva Social e Recreativa dos Amigos de Jolda S. Paio, a enviar pedido de apoio financeiro para obras de conservação e reabilitação da sede da Associação.-----

A Vereadora do Pelouro informa que, após reunião com a respetiva associação e análise do orçamento, propõe que se atribua um apoio de 16.000,00 euros.-----

-A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar atribuição do apoio financeiro proposto de 16.000,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-

- Do Rancho Folclórico Estrela do Norte de Gondoriz, a solicitar apoio financeiro do Município para a realização do nosso XI Festival Folclórico a realizar no dia 19 de julho no adro da Igreja Paroquial de Gondoriz.-----

A Vereadora do Pelouro informa que, após reunião com a respetiva associação e análise do orçamento, propõe que se atribua um apoio de 500,00 euros.-----

-A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto de 500,00 euros.-----

- Do Rancho Folclórico de Santa Marinha de Prozelo, a convidar o Presidente de Câmara a participar o Festival de Folclore, que se realizará no dia 20 de julho, do ano corrente, no recinto da Capela de Nossa Senhora Madre Deus, na freguesia de Prozelo, deste concelho, pelas 15 horas, e a solicitar o apoio financeiro do Município para o mesmo.-----

A Vereadora do Pelouro informa que, após reunião com a respetiva associação e análise do orçamento, propõe que se atribua um apoio de 500,00 euros.-----

-A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto de 500,00 euros.-----

- Da Associação Recreativa e Cultural de Paçô, a solicitar apoio financeiro

para os torneios da associação, com a designação de torneio Cesário Ferreira Gomes e torneio Custódio Guilhermino Ferreira Gomes, de 21/06/2025 a 26/06/2025.-----

A Vereadora do Pelouro informa que após reunião com a respetiva associação e análise do orçamento, propõe que se atribua um apoio de 2.000,00 euros para os dois torneios.-----

-A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto de 2.000,00 euros.-----

- Da Juventude Associada de Rio de Moinhos, a solicitar apoio financeiro do transporte para o Encontro Nacional de Rio de Moinhos, em Aljustrel, nos dias 4, 5 e 6 de julho de 2025.-----

A Vereadora do Pelouro, Emília Cerdeira, informa que, após reunião com a respetiva associação e análise do orçamento, propõe que se atribua um apoio de 3.100,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto de 3.100,00 euros.-----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS | PO 427/2021 - SEGURANÇA RODOVIÁRIA - SINALIZAÇÃO VERTICAL: - Dos Serviços a remeterem o relatório final do procedimento referido em epígrafe, para efeitos de decisão de encerramento do procedimento, uma vez que as propostas foram todas excluídas e feita a audiência não houve reclamações.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente relatório final do Júri, bem como não haver lugar à adjudicação, nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 79º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que todas as propostas foram excluídas e, por consequência, revogar a sua decisão de contratar, nos termos do nº 1 do artigo 80º do mesmo Código e a extinção do procedimento.-----

- Pedido de Resposta à Pronúncia Submetida - Candidatura ao Lote n.º 9 do Parque Empresarial de Álvora: - A solicitarem, com a melhor consideração, uma atualização quanto ao estado da análise da pronúncia escrita submetida no âmbito da candidatura apresentada pela empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DO VEZ, LDA., ao procedimento de alienação do lote n.º 9 do Parque Empresarial de Álvora.-----

A referida pronúncia foi enviada na sequência da notificação recebida com data de 15/04/2025, que indicava a intenção de considerar a candidatura como **não elegível**, tendo a nossa empresa apresentado resposta fundamentada dentro do prazo legal estipulado.-----

Enviam em anexo certidão permanente a comprovar os vários CAE da sociedade.-----

O Chefe do DAF relativamente às alegações apresentadas pela sociedade Centro de Formação do Vez, Lda., registada no Future Doc sob a entrada externa nº 4697/2025, de 5 do corrente, informa do seguinte:-----

1 - A referida sociedade vem, no âmbito da audiência dos interessados, apresentar a sua pronúncia relativamente ao projeto de decisão proferido pela deliberação camarária de 4 de abril de 2025, de não considerar elegível a sua candidatura apresentada no procedimento de alienação do lote nº 9 do Parque Empresarial de Álvora.-----

Alega que a candidatura apresentada, identificada pelos CAEs 33150, 46610 e 33120 corresponde a atividades com forte componente industrial e técnica, nomeadamente:-----

- Reparação e manutenção de embarcações civis;-----
- Comércio por grosso de máquinas e equipamentos agrícolas e suas peças e seus acessórios;-----
- Reparação e manutenção de máquinas.-----

Acrescenta que estas atividades se inserem claramente no âmbito das finalidades para as quais os Parques Empresariais foram criados, nomeadamente o fomento da atividade industrial, técnica e de apoio à produção, promovendo simultaneamente emprego qualificado e valorização económica local.-----

Conclui entendendo que a decisão de exclusão poderá não refletir integralmente o objeto e impacto do projeto apresentado, sendo, por isso, solicitada a reavaliação da candidatura, considerando a natureza das atividades principais desenvolvidas pela empresa, bem como o seu contributo relevante do tecido empresarial do concelho.-----

2 - Sobre as alegações apresentadas cumpre referir o seguinte:-----

i) Ao contrário que a requerente alega, a formação profissional e consultoria mencionada na candidatura representa a atividade principal da empresa, e não uma componente acessória e estratégica para garantir a capacitação dos recursos humanos e apoiar os seus clientes no uso adequado e seguro dos equipamentos fornecidos ou reparados.-----

ii) De facto, analisando a certidão permanente do registo comercial daquela sociedade, para além do nome sugestivo da mesma - Centro de Formação do Vez, Lda., constata-se que o CAE principal da empresa é o 85591-R4 - Formação profissional, tendo ainda os seguintes CAE secundários: 33150-R4- Reparação e manutenção de embarcações civis; 46610-R4 - Comércio por grosso de máquinas e equipamentos agrícolas e suas peças e acessórios; e 33120-R4 - Reparação e manutenção de máquinas.

iii) Ou seja, a sociedade tem um objeto social essencialmente na área de prestação de serviços e comércio, e não uma atividade industrial.-----

3 - Fazendo uma análise dos objetivos do Regulamento de Alienação de Lotes de Terreno dos Parques Empresariais de Arcos de Valdevez, previstos no seu artigo 2º verifica-se que os mesmos se traduzem em atrair empresas orientadas para a inovação, que desenvolvam atividades industriais em setores estratégicos para o concelho e para a região e contribuam para melhorar qualitativamente o respetivo tecido empresarial. Além disso, de acordo com a operação de loteamento daquele parque Empresarial, todos os lotes do mesmo se destinam a indústria/armazém.-----

4 - Desta forma, a referida sociedade, tendo por objeto principal a formação profissional e consultadoria, ou seja na área da prestação de serviços, não se enquadra nos objetivos definidos no referido artigo 2º do Regulamento de Alienação de Lotes, pelo que considero que a candidatura apresentada no âmbito do procedimento de alienação do lote nº 9 do Parque Empresarial de Álvora não poderá ser considerada elegível.-----

Assim, entendo que não existe justificação para alterar o sentido do projeto de decisão proferido pela deliberação camarária de 4 de abril, findo, pelo que deverá o mesmo ser convertido em definitivo, ou seja, indeferindo a candidatura apresentada, por não ser enquadrável no referido Regulamento de Alienação de Lotes.-----



- Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade, converter em definitivo, nos termos do artigo 127º do Código do procedimento Administrativo, o seu projeto de decisão de não considerar elegível a candidatura apresentada pela requerente no âmbito do procedimento de alienação de lotes do Parque Empresarial de Álvora, uma vez que a referida sociedade tem por objeto principal a formação profissional e consultadoria, ou seja na área da prestação de serviços, pelo que não se enquadra nos objetivos definidos no referido artigo 2º do Regulamento de Alienação de Lotes.-----

EXPROPRIAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO EM NOVELHOS –
ARCOS DE VALDEVEZ (S. PAIO) – CEDÊNCIA PARA O DOMÍNIO PÚBLICO
MUNICIPAL - PEDIDO DE REAPRECIACÃO: - Da sociedade Rego & Rego, Lda, com sede nesta vila, a solicitar que a Câmara Municipal reaprecie o assunto relativo à cedência da área de 407,86 m², no sentido de considerar aquela área cedida nos cálculos dos parâmetros urbanísticos do edifício a construir na Avenida Dr. Osvaldo Gomes, Arcos de Valdevez (S. Paio), e nas áreas de cedência nos termos do artigo 44º do RJUE, com a seguinte informação dos Serviços.-----

1 - A sociedade Rego & Rego, Lda., com sede nesta vila, vem solicitar que a Câmara Municipal reaprecie o assunto relativo à cedência da área de 407,86 m², no sentido de considerar aquela área cedida nos cálculos dos parâmetros urbanísticos do edifício a construir na Avenida Dr. Osvaldo Gomes, Arcos de Valdevez (S. Paio), e nas áreas de cedência nos termos do artigo 44º do RJUE.-----

2 - A questão ora suscitada tem a ver com o seguinte:-----

i) No âmbito das expropriações por utilidade pública promovidas pela Câmara Municipal para a obra de requalificação do troço da EN 101 entre a Praça D. Manuel I e a Rotunda do IC 28, a Câmara Municipal remeteu àquela sociedade, em 14 de março de 2007, uma proposta para aquisição por via do direito privado de uma parcela de terreno, identificada com o nº 5 e com a área de 407,86 m², em Novelhos, Arcos de Valdevez (S. Paio), oferecendo um preço de 25.560,20 euros.-----

ii) Na resposta aquela sociedade veio comunicar que cedia gratuitamente à Câmara a área de terreno em questão – 407,86 m² – com a condição de numa futura operação de loteamento que englobasse o prédio da qual era destacada a citada parcela cedida fosse contabilizada como área já cedida ao domínio público nos termos do artigo 44º do RJUE.-----

iii) No seguimento desse pedido, foi deliberado pela Câmara Municipal aceitar a referida parcela, para integração no domínio público municipal, considerando que a mesma fosse contabilizada como área já cedida ao domínio público, nos termos do artigo 44º do RJUE, em futura operação de loteamento que englobasse o imóvel da qual foi desanexada. A referida deliberação foi comunicada ao requerente através do ofício nº 1406/2016, de 16/02/2016.-----

3 - Vem agora a sociedade requerente invocar que, no âmbito do referido acordo, a sua intenção era que a cedência da parcela em causa o fosse na condição de ser considerada para todos os efeitos de cálculo inerentes à implantação de um edifício, quando, por lapso apenas se indicou que seria para cedência ao domínio público.-----

Ou seja, a referida sociedade vem agora informar que o seu entendimento era o de que a referida parcela deveria se contabilizada como área já cedida ao domínio público sendo igualmente considerada para efeitos de cálculo dos restantes parâmetros urbanísticos da futura construção, com reflexo na parcela de terreno em causa.-----

4 - De acordo com a informação dos Serviços Técnicos, sobre a aferição do parâmetro urbanístico espaços verdes e equipamentos de utilização colectiva, nos termos do artigo 44º do RJUE, foram considerados os 407,86 m², anteriormente cedidos, no âmbito do acordo celebrado com o município.-----

5 - Admite-se que possa ter existido um erro na declaração negocial da gerência da sociedade Rego & Rego, Lda., quanto ao alcance das disposições do artigo 44º do RJUE, pelo facto de a vontade expressa na declaração poder não corresponder à vontade real do declarante, isto é, ter dito que a cedência era apenas para integração no domínio público quando na realidade o que se pretendia seria que a mesma fosse considerada também nos cálculos urbanísticos da futura construção no local.-----

6 - Aceitando que possamos estar, de facto, perante o chamado erro-obstáculo, um erro na declaração, previsto no artigo 247º do Código Civil, ou seja, que aquilo que a gerência da sociedade requerente escreveu para a formação do acordo continha um erro, por a mesma ter pretendido comunicar uma coisa diferente, sempre se poderá admitir que a Câmara Municipal possa reapreciar o assunto, no sentido de considerar a área cedida para efeitos de cálculo dos parâmetros urbanísticos do edifício em construção e das áreas de cedência ao domínio público nos termos do artigo 44º do RJUE, e não apenas para este fim.-----

7 - Para o efeito, deverão os Serviços de Urbanismo efetuar os respetivos cálculos urbanísticos considerando a referida parcela de 407,86 m² como se a mesma fizesse ainda parte do prédio sujeito à operação urbanística em causa, nos termos dos instrumentos de gestão territorial aplicáveis ao local, de modo a apurar os índices urbanísticos a cumprir pelo projeto de edificação naquele prédio.-----

- **Apreciado o assunto, e tendo em conta os fundamentos invocados pela requerente, a Câmara deliberou, por unanimidade, considerar a área cedida para efeitos de cálculo dos parâmetros urbanísticos do edifício em construção, bem como das áreas de cedência ao domínio público nos termos do artigo 44º do RJUE, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

PROJETO DE DECISÃO FINAL - PF 1090/2025 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À CANDIDATURA AO AVISO NORTE2030-2024-14 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: - Dos Serviços a remeterem o projeto de decisão final de análise das propostas do procedimento referido em epígrafe, para efeitos de decisão de adjudicação à empresa IFRADIARE, Lda. pelo valor de 6.750,00 euros mais IVA.---

Remetem ainda a respetiva minuta do projeto de decisão final para apreciação.---

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços em referência ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com a presente projeto de decisão final.**-----

PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INCENTIVOS À HABITAÇÃO EM ARCOS DE VALDEVEZ: - De Tânia Maceira Michão, NIF 232861528, a solicitar o reconhecimento de incentivos ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos à Habitação em Arcos de Valdevez, com a seguinte informação dos Serviços:-----

1. A requerente Tânia Maceira Michão, em união de facto, residente na Rua Condessa D. Irene Roque de Pinho N° 98/1º Dto, União de Freguesias de Arcos de Valdevez, Salvador, Vila Fonche e Parada, 4970-748 Arcos de Valdevez, requereu a esta Câmara Municipal o reconhecimento do benefício da isenção total do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) e isenção do Imposto

Municipal sobre Imóveis (IMI), na aquisição de imóvel destinado a habitação própria e permanente, pelo que julgo poder-se conceder, ao abrigo do disposto no nº 1 e 2, artigo 3º, do Regulamento nº 921/2021, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 203, de 19 de outubro de 2021, (Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos à Habitação em Arcos de Valdevez).-----

2 - A requerente apresenta o seu pedido nos termos gerais do Regulamento, juntando, para o efeito, elementos relativos à sua situação pessoal, bem como de seu companheiro Hugo Manuel Taveira da Cunha, com o NIF 2453507990, e em anexo junta comprovativo do Contrato de Promessa de Compra e Venda, datado de 10.03.2025, emitido por ambas as partes Promitente-Vendedora e Promitente-Compradora, com intervenção no negócio da imobiliária On The Move - Mediação Imobiliária, Lda., respeitante ao prédio urbano, composto por cave, rés-do-chão e 1º andar, sito no lugar de Carreira, freguesia de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela, Arcos de Valdevez, destinado a habitação descrito na Conservatória do Registo Predial de AVV sob o nº 409 e inscrito na matriz sob o artigo 1802 a adquirir, para habitação própria e permanente, e poder beneficiar se for o caso dos incentivos requeridos.-----

3 - Relativamente à verificação dos pressupostos objetivos e subjetivos e às condições gerais de acesso definidos regulamentarmente, informam o seguinte:-----

A - Isenção de IMT: Relativamente a este benefício fiscal entendo que os pressupostos estão preenchidos uma vez que:-----

i) Trata-se de pretensão aquisição efetuada por casal, de prédio urbano, situado na área do Município de Arcos de Valdevez, e destinado exclusivamente a habitação própria e permanente do mesmo;-----

ii) Trata-se de um casal, para os efeitos definidos no artigo 4º do referido regulamento, ambos com 37 anos de idade, ela nascida em 07/01/1988, e seu companheiro, nascido em 10/01/1988, abaixo do limite definido para casais jovens (80 anos);-----

iii) Apresentou todos os documentos exigidos no artigo 7º do Regulamento para poder beneficiar do apoio traduzido na isenção total do pagamento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, nos termos do referido Regulamento.-----

B - Isenção de IMI: No que respeita à isenção de IMI, de referir que a requerente será proprietária de imóvel para habitação própria e permanente, conforme documentos junto, e o já mencionado no ponto nº 2.-----

A requerente juntou documento comprovativo de promitente adquirente do imóvel, pelo que reúnem os requisitos legais para beneficiar de tal isenção. Deste modo só depois do averbamento da morada fiscal para o tal imóvel o mesmo está em condições de lhe ver reconhecida tal isenção.-----

Nestes termos, entendem que poderá a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no artigo 10º do mesmo Regulamento, reconhecer o direito à isenção total do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) na aquisição de imóvel destinado a habitação própria e permanente do requerente, com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação.-----

No que respeita ao reconhecimento da isenção do IMI entendem que esse reconhecimento poderá ser concretizado uma vez que demonstra ser titular do imóvel objeto de tal isenção.-----

- Devidamente apreciado o pedido a informação dos Serviços, a Câmara

deliberou, por unanimidade, de acordo com o disposto no artigo 10º do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação no concelho de Arcos de Valdevez, reconhecer o direito aos seguintes benefícios, com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação:-----

1 - Reconhecer *à priori* o direito ao incentivo da isenção total do IMT – Imposto Municipal sobre a Transação Onerosa de Imóveis, respeitante ao imóvel a adquirir para habitação própria e permanente da requerente; -----

2 - Reconhecer *à priori* o direito ao incentivo da isenção total do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, respeitante ao imóvel a adquirir para habitação própria e permanente do requerente, o qual se concretizará com o averbamento na matriz predial do imóvel a favor da interessada.-----

PEDIDO DE PAGAMENTO DE ESTRAGOS PROVOCADOS NA VIATURA - De Rosa Machado Saraiva, NIF 161753787, a solicitar o pagamento de estragos provocados na sua viatura por projeção de pedra devido a limpeza de jardim na Praça D. Manuel I no dia 11 de Abril de 2025 pelas 14h05m.-----

Após a devida averiguação e análise, o Serviço de Apoio Jurídico informa o seguinte:-----

“A requerente, Rosa Machado Saraiva, residente em Vilafonche, desta vila e concelho, veio solicitar o pagamento dos danos relativos à projeção de uma pedra, aquando da limpeza do jardim, efetuada por funcionários do Município, na Praça D. Manuel I, desta vila, no dia 11 de abril de 2025, pelas 14h05. Alega que, aquando da passagem no local, com a sua viatura de marca, Renault Kangoo e matrícula 12-RN-75, foi danificada a porta do lado direito, da referida viatura.-----

Foi solicitada informação aos Serviços da DASG, os quais vieram confirmar a projeção de pedra, aquando da limpeza do jardim e o consequente dano no veículo da requerente.-----

Nos termos do disposto no artigo 10º, n.º 3, da Lei nº 67/2007, de 31 de dezembro, sobre a responsabilidade civil extracontratual do Estado e de outras pessoas coletivas públicas, prevê-se uma presunção de culpa leve da Administração sempre que tenha havido incumprimento de deveres de vigilância, o qual pretende consagrar a orientação jurisprudencial já firmada no domínio do Decreto-Lei n.º 48051 quanto à culpa in vigilando, remetendo para um regime similar ao dos artigos 491º e 493º, n.º 1, do Código Civil. Este regime impõe um dever de provar que nenhuma culpa houve da sua parte ou que os danos se teriam igualmente produzido ainda que não houvesse culpa sua.-----

Cabem nesta norma sobre a presunção de culpa as situações em que existisse um encargo de vigilância por parte de entidades públicas, nomeadamente a danos causados pela existência de obstáculos na via pública, deficiente conservação das vias, queda de árvores, ruína de edifício ou rutura de condutas.-----

Foi apresentado orçamento de reparação no montante de 153,75 euros (cento e cinquenta e três euros e setenta e cinco cêntimos), pelo que, e atento o exposto, somos do parecer que deve ser DEFERIDO O REQUERIDO, no âmbito da responsabilidade civil extracontratual da nossa entidade e ao abrigo da Lei 67/2007, de 31 de dezembro, uma vez que se encontram preenchidos os pressupostos da responsabilidade civil: a violação do direito, de interesses alheios, a ilicitude, a imputação do facto ao agente, a existência do dano e o nexo de causalidade entre o facto e o dano. Nesse sentido, deverá

o presente pedido ser remetido à Câmara Municipal, para efeitos de decisão.”-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido indenizatório, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: - Usou da palavra o cidadão **Duarte Barros**, que se referiu a um conjunto de assuntos, designadamente, à pirâmide da Praceta dos Antigos Combatentes, e de árvores que precisam de ser cortadas no local; à necessidade de paleiras no Parque da Azenha e Eco Parque do Vez; às repartições públicas abandonadas e a necessitarem de funcionários; e ao excelente serviço prestado no Espaço do Cidadão em Arcos de Valdevez, e a simpatia do pessoal que ali trabalha. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram dezasseis horas e cinquenta minutos. -----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artigo 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei.-----

